



**DECRETO**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
DECRETO Nº 648/2022

Página 1 de 2

*Dispõe sobre a proibição de comercialização e circulação de bebida alcoólica ou quaisquer outros tipos de bebidas acondicionadas em vasilhame ou recipiente de vidro, durante os dias de grande concentração de pessoas naquela área.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Avenida Adolfo Viana e seu entorno acolhe grande multidão de pessoas, dentre visitantes e moradores, principalmente neste período de Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, quando se espera uma diversão segura e sadia;

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas envasadas em vasilhame ou recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e a posse desses por vendedores, ambulantes e pessoas que circulam, oferece sérios riscos a outras pessoas;

**CONSIDERANDO** o objetivo precípuo de diminuir eventuais transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em contendas e/ou agressões corporais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar antecipadamente a proteção e a segurança dos participantes de eventuais comemorações da participação do selecionado brasileiro de futebol durante o período da Copa do Mundo;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de se garantir a segurança pública contra inesperados riscos provocados pelo fornecimento ou circulação de bebidas em vasilhame ou recipiente de vidro ou outros materiais de uso em locais inadequados, a exemplo de fogos de artifícios,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a comercialização, a posse ou a circulação de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e posse de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro por vendedores ambulantes ou pessoas que circularem na Avenida Adolfo Viana e seu entorno, durante o período de comemorações da Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

**Parágrafo único.** O não atendimento à proibição de que trata o *caput* deste artigo acarretará apreensão dos recipientes ou vasilhames, ficando o infrator sujeito às penalidades da legislação pertinente.

**Art. 2º.** Fica proibida a comercialização, a posse ou a circulação de fogos de artifício, bem como de quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto ou adjacências da Avenida Adolfo Viana, na ocasião desses eventos.

**Art. 3º.** O cumprimento das imposições dispostas no presente Decreto ficará a cargo do Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, bem como da Guarda Civil Municipal, competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

com o apoio das Polícias Civil e Militar do Estado da Bahia.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em  
22 de novembro de 2022.

**SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**  
Prefeita Municipal

**THIAGO FRANCO CORDEIRO**  
Procurador-Geral do Município